



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**



WLADEMIR  
DE  
SOUZA  
ROLIM  
29/06/2023 16:12

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 11548/2023.**

**ASSUNTO:** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidora no curso denominado "**Contratações Diretas na Lei 14.133/2021 – Dispensa e Inexigibilidade**", na modalidade on-line (100% ao vivo) – **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à inscrição de 01 (uma) servidora<sup>1</sup> deste órgão, lotada na Secretaria de Auditoria, no curso intitulado "**Contratações Diretas na Lei 14.133/2021 – Dispensa e Inexigibilidade**", na modalidade on-line (100% ao vivo), que será realizado pela empresa NP<sup>2</sup> TREINAMENTOS E CURSOS LTDA., por meio do instrutor Felipe Ansaloni, no período de **10 a 11 de julho de 2023**, com duração total de 16 (dezesesseis) horas, conforme Projeto EJUD-TRT6 n.º 134/2023 (fls. 34/40), aprovado pelo desembargador vice-diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Constam, às fls. 54/56, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e às fls. 57/58, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa (AJA), em que pontuou que "*a contratada encontra-se regular com a documentação jurídico-fiscal e trabalhista, conforme consta às fls. 15/18 e 47, com exceção das documentações atinentes ao FGTS e à Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (fls. 16/17)*". No mais, a AJA concluiu que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, "*e uma vez atendida à recomendação supra*", o procedimento estará em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "*a critério da Diretoria da Escola Judicial*".

Em atenção, a Coordenadoria de Licitações e Contratos juntou aos autos os documentos de fls. 59/61.

**DO EXPOSTO**, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção aos incisos I e II do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, incluídos pela Medida Provisória n.º 1.167/2023**<sup>3</sup>, observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 44.

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

<sup>1</sup> Patrícia Inês Bacelar Gonçalves de Melo (vide fl. 03, item 2).

<sup>2</sup> Negócios Públicos.

<sup>3</sup> "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

